



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 617 de 13 de Setembro de 1993

"Concede Subvenção Social à APAE
de Paraisópolis"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves-MG, autorizado a subvencionar a APAE de Paraisópolis, pelos serviços a serem prestados aos excepcionais do Município, com a quantia de CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais) mensais, durante os meses de setembro a dezembro de 1993.

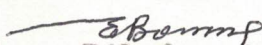
PARÁGRAFO ÚNICO - a partir do mês de outubro a subvenção será reajustada pelo Índice do INPC.

Art. 2º - A APAE deverá apresentar um relatório dos atendimentos feitos para Gonçalves.

Art. 3º - Para atender ao disposto desta Lei, serão usados recursos provenientes de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 611 de 12 de julho de 1993.

Gonçalves, 13 de Setembro de 1993


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal